



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0002320260209000340



Unidade responsável  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
Prefeitura Municipal de Paracuru



Data  
**06/03/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**



### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE enfrenta um significativo desafio em sua capacidade de transporte e atendimento à saúde devido à insuficiência de veículos de emergência adequados para atender a demanda crescente da população. Atualmente, a frota de ambulâncias está desatualizada e não atende aos requisitos técnicos necessários para garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes, comprometendo assim o interesse público e a eficiência dos serviços prestados, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação de novas ambulâncias são significativos, podendo resultar na interrupção de serviços essenciais de emergência e transporte médico, além do não cumprimento das metas estabelecidas para a saúde pública municipal. A aquisição dos veículos não apenas mitigará esses riscos operacionais como também servirá para assegurar a confiabilidade e continuidade dos serviços, representando uma medida de claro interesse público.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização da frota de ambulâncias, o que melhorará substancialmente a capacidade de resposta e a cobertura de transporte para socorro e assistência médica em áreas urbanas e rurais, em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração em promover a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde. Esta ação está alinhada com a necessidade de assegurar transporte ágil e adequado para pacientes em situações de urgência e emergência, fortalecendo assim a rede de atenção à saúde.

Conclui-se que a aquisição das ambulâncias é imprescindível para solucionar a atual insuficiência de capacidade de transporte do município e para alcançar os objetivos institucionais relacionados ao melhoramento dos serviços de saúde pública, conforme

*DP*



evidenciado pelo processo administrativo consolidado. Esta contratação segue os princípios de planejamento e economicidade estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, que o interesse público prevaleça e que os recursos sejam aplicados de maneira eficaz e eficiente.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Loide Chrystine Peixoto Landim

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ambulâncias pela Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE é orientada por uma série de requisitos rigorosos que garantem a aderência às demandas específicas de transporte de pacientes na região, complementando adequadamente a infraestrutura de saúde local. Inicialmente, destaca-se a exigência de que todos os veículos sejam novos e zero quilômetro, assegurando assim a alta confiabilidade e a redução das necessidades de manutenção nos períodos de curta e média duração. Essa especificação reflete os princípios de eficiência e economicidade delineados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as diferentes necessidades operacionais e geográficas de Paracuru, as ambulâncias a serem adquiridas devem incluir modelos específicos como as Ambulâncias de Simples Remoção – Furgão, que atenderá necessidades de transporte de pacientes em condições estáveis para consultas e exames. Adicionalmente, a exigência de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Pick-up 4x4 se justifica pela geografia e acessos rurais do município, onde veículos com tração nas quatro rodas são fundamentais para garantir robustez e eficácia em deslocamentos. A aquisição de Ambulâncias Tipo D ou UTI Móvel é essencial para o transporte de pacientes críticos, estando equipada com todos os dispositivos médicos necessários para oferecer suporte avançado à vida durante os atendimentos emergenciais.

Esses requisitos também incluem a presença de equipamentos obrigatórios de segurança e suporte à saúde dentro dos veículos. As ambulâncias precisam estar equipadas com macas adequadas, suportes para soro e oxigênio, além de sistemas de comunicação que mantenham contato direto e constante com a central reguladora, requisito essencial para oferecer condições ótimas de transporte e de emergências. Os veículos e seus equipamentos médicos embarcados devem estar estritamente em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e pelo CONTRAN, assegurando que estejam prontos para operação plena desde a aquisição até a fase inicial de licenciamento realizado sob a titularidade municipal.

Além de atender as normas regulamentares de adesivagem para identificação visual conforme regulamentos estaduais e nacionais, o enfoque em conformidade técnica e regulamentar se estende ao processo de adaptação dos veículos enquanto aguarda-se o primeiro licenciamento, que deve ocorrer em nome do município. A adoção desse conjunto rigoroso de especificações visa garantir a integridade e funcionamento dos



veículos contratados, otimizando o uso dos recursos públicos diante das necessidades de saúde e segurança da população, de acordo com os princípios de legalidade e probidade administrativa.

A indicação de marcas ou modelos não é utilizada, garantindo competitividade e evitando percepção de direcionamento, salvo em situações técnicas justificadas por necessidades específicas indispensáveis. Além disso, a aquisição desses veículos não é caracterizada como aquisição de bens de luxo de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e eles estão devidamente alinhados com práticas de sustentabilidade sugeridas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como adesão a padrões que minimizam resíduos e melhoram a eficiência energética.

A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia no valor correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21.

A garantia de proposta serve como um mecanismo para assegurar que a empresa vencedora possua a capacidade financeira e técnica para executar a entrega dos produtos/serviços na íntegra.

É fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade de entregar o produto/serviço com qualidade e dentro do prazo estabelecido.

A garantia de proposta inibe desistências injustificadas por parte das empresas participantes, evitando prejuízos ao erário e atrasos na execução da entrega dos produtos/serviços.

A exigência da garantia de proposta coloca todas as empresas participantes em condições de igualdade, evitando que empresas sem capacidade financeira ou técnica tenham vantagens competitivas indevidas.

A garantia de proposta incentiva as empresas a apresentarem propostas mais elaboradas e detalhadas, demonstrando sua capacidade técnica e financeira para executar a entrega dos produtos/serviços.

A garantia de proposta tende a criar desestímulo à participação do licitante aventureiro, já que ele apenas participará se tiver segurança de que pode manter a proposta firmada ou mostrar a documentação exigida para a contratação, servindo como eficiente sinalização de sua condição de aptidão.

Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de Pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, conseqüentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

004



O levantamento de mercado para a aquisição de ambulâncias pela Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE foi conduzido de maneira abrangente, utilizando-se de fontes de informação como o Portal de Compras Públicas e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de incluir uma pesquisa direta com fornecedores específicos para dois dos itens necessários. Este levantamento seguiu as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os preços estimados estejam alinhados com os valores atualmente praticados no mercado e proporcionem os benefícios esperados do ponto de vista técnico e econômico.

No contexto deste levantamento, foram analisadas as alternativas de aquisição direta dos veículos e a possibilidade de locação dos mesmos. A compra dos veículos foi identificada como a alternativa mais vantajosa considerando fatores como a durabilidade dos veículos, a ausência de custos recorrentes e a possibilidade de integração plena à frota atual. A locação, embora inicialmente atrativa pela flexibilidade financeira, apresentou riscos significativos em termos de custo contínuo, dependência de fornecedores externos para manutenção e eventuais limitações contratuais que poderiam impactar diretamente a eficiência das operações.

A aquisição pura e simples dos veículos, por outro lado, possibilita maior controle sobre a manutenção e personalização das unidades de acordo com as necessidades específicas da Secretaria. Essa solução, apesar de demandar um investimento inicial mais elevado, evita exposição a custos recorrentes de aluguel que, ao longo do tempo, podem superar o valor da aquisição. Além disso, a possibilidade de aquisição de veículos novos, zerados, garante maior confiabilidade e menor custo de manutenção comparado a unidades usadas ou locadas, especialmente no longo prazo. A presença de um contrato de aquisição também facilita a incorporação patrimonial dos veículos, gerando um ativo que pode potencialmente ser revertido em valor econômico para o município em situações futuras.

A escolha pela aquisição das ambulâncias foi justificada pela análise do custo-benefício, considerando que a propriedade dos veículos permitirá maior duração útil e estabilidade de operação, reforçando a eficiência de resposta aos atendimentos de urgência. A viabilidade econômica é afirmada ao comparar os custos acumulados de locação com o investimento em aquisição, sendo a última claramente favorável em um ciclo de vida estendido. Além disso, a aquisição alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, preservando o interesse público ao priorizar a solução que maximiza recursos e promove sustentação das operações de saúde no município.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de ambulâncias pela Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE foi conceituada em uma estrutura detalhada que contempla aspectos técnicos e operacionais específicos. Este processo busca garantir que a aquisição atenda de forma completa às necessidades da rede de saúde local, alinhando-se com os objetivos estratégicos estabelecidos no planejamento do município. A medida está firmemente sustentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à eficiência, economicidade,

204



planejamento sustentável e garantia do interesse público.

A solução abrange a compra de diferentes tipos de ambulâncias, cada uma configurada para suprir distintas demandas de transporte e emergência. O portfólio inclui: Ambulâncias Simples Remoção – Furgão, destinada a transportes de rotina para pacientes estáveis; Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Pick-up 4x4, essencial para acesso a áreas rurais e de terreno acidentado; Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel), vital para o transporte de pacientes críticos que necessitam de suporte avançado à vida. A especificação desses veículos foi baseada em uma análise criteriosa das condições de transporte e topografia do município, visando otimizar a cobertura de atendimento.

Os veículos serão adquiridos novos, zero quilômetro, garantindo a durabilidade e a eficiência operacional alta, minimizando reparos e manutenções onerosas a curto prazo. Cada unidade virá equipada com dispositivos de segurança e necessidades médicas específicas para o atendimento emergencial, conforme regulamentações da ANVISA e do CONTRAN. Isso assegura que as ambulâncias estejam em total conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança, proporcionando assistência confiável a qualquer momento.

A implementação dessa solução também considera aspectos logísticos, como a capacidade de manutenção e assistência técnica no Estado do Ceará, garantindo que quaisquer reparos necessários possam ser realizados sem impactar negativamente a disponibilidade dos veículos. Além disso, a estratégia de adesivagem e de identidade visual foi cuidadosamente projetada para assegurar o reconhecimento uniforme dentro e fora do município, reforçando a identidade de serviço público essencial.

Em última análise, a proposta para a aquisição de ambulâncias representa uma solução holística que busca não apenas preencher uma lacuna imediata nas operações de saúde, mas também expandir as capacidades futuras de resposta e atendimento da Secretaria de Saúde de Paracuru. Através da aplicação dos princípios da Lei nº 14.133/2021, esta solução exemplifica um compromisso com a sustentabilidade operacional, a responsabilidade fiscal e o serviço eficiente à comunidade, promovendo o desenvolvimento contínuo dos serviços de saúde pública municipais.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	16,000	Unidade
2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4x4	4,000	Unidade
3	VEÍCULO L2H3 ESPECIAL, AMBULÂNCIA TIPO "D - UTI" 10.7M <sup>3</sup> E PBT MÍNIMO 3.5TON	4,000	Unidade
4	VEÍCULO OKM, TIPO PICK UP OU FURGÃO	1,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Def



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	16,000	Unidade	173.750,00	2.780.000,00
2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4x4	4,000	Unidade	352.733,33	1.410.933,32
3	VEÍCULO L2H3 ESPECIAL, AMBULÂNCIA TIPO "C" - UTI" 10.7M <sup>3</sup> E PBT MÍNIMO 3.5TON	4,000	Unidade	519.000,00	2.076.000,00
4	VEÍCULO OKM, TIPO PICK UP OU FURGÃO	1,000	Unidade	283.200,00	283.200,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.550.133,32 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No contexto do Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de ambulâncias destinados à Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, optou-se pelo parcelamento do processo licitatório por item. Esta estratégia foi adotada para assegurar que cada tipo de veículo adquirido atenda especificamente às diferentes necessidades operacionais do município, permitindo uma gestão mais precisa dos recursos financeiros e administrativos. A decisão é coerente com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme estipulado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento por item tem sua justificativa apoiada em múltiplos fatores técnicos e econômicos. Em primeiro lugar, ao desmembrar a aquisição em diferentes lotes, é possível atender de forma mais precisa às especificidades técnicas de cada tipo de ambulância. Espaçar esses itens em diferentes aquisições proporciona maior flexibilidade para ajustes conforme as prioridades identificadas no planejamento estratégico da atuação municipal.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento promove a concorrência entre fornecedores especializados em cada tipo de veículo, potencialmente melhorando a qualidade das propostas recebidas e gerando economias através da obtenção de preços mais competitivos. Este modelo também elimina o risco de sobreposição de ofertas que não atendem integralmente às particularidades de cada item, evitando assim aquisições ineficazes que poderiam comprometer o gasto público.

Adicionalmente, ao permitir a adjudicação de partes distintas do processo a fornecedores diferentes, o parcelamento maximiza a capacidade da administração pública de captar fornecedores com especialização técnica adequada para cada tipo de equipamento ou serviço relacionado. Isso contribui para a diversificação e para a sustentabilidade do mercado de contratados, mitigando riscos associados à dependência de um único fornecedor.

Portanto, o parcelamento do processo licitatório não apenas otimiza o alinhamento entre os requisitos operacionais e as soluções técnicas específicas necessárias, mas também amplifica a eficiência do gasto público e a execução operacional continuada,



reiterando o compromisso com uma gestão pública transparente e cuidadosa, como preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição de ambulâncias pela Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE está firmemente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), integrando-se ao planejamento estratégico definido para melhorar a infraestrutura de saúde pública local. Este alinhamento é essencial para garantir que os objetivos previstos no planejamento sejam alcançados de forma eficaz e eficiente, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destacam a importância da eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão pública.

O objeto dessa contratação – aquisição de ambulâncias – foi identificado como uma prioridade no PCA, considerando o aumento da demanda por serviços de saúde e a necessidade de aprimorar a capacidade de resposta do município em situações de emergência e atendimento contínuo à população. Essa previsão no plano anual garante um uso racional dos recursos públicos, assegurando que cada etapa do processo de aquisição responda às necessidades reais e planejadas da administração municipal.

Além disso, a inclusão dessa aquisição no PCA facilita o monitoramento e a avaliação de desempenho, pois estabelece parâmetros objetivos para medir a eficácia da contratação em termos de atendimento à saúde e suporte logístico. Também possibilita que a administração reaja de forma proativa a eventuais variações na demanda ou no contexto econômico, mantendo a capacidade de adaptação do planejamento ao longo do ano fiscal.

Este alinhamento estratégico reforça o compromisso do município em fornecer serviços de saúde de alta qualidade e sustentáveis, apoiando assim o desenvolvimento contínuo dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação das ambulâncias, conforme delineado no estudo técnico preliminar, não apenas está em total sincronia com o PCA, mas também reflete uma estratégia abrangente que visa otimizar a alocação de recursos e a eficácia das operações de saúde pública, assegurando que os serviços prestados cumpram com as expectativas e necessidades da população de Paracuru.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de ambulâncias para a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE visa alcançar resultados significativos que se alinham com o propósito de aprimorar a capacidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população local. Fundamentado nos princípios do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, este processo de aquisição busca não apenas atender às necessidades imediatas de transporte de pacientes, mas também proporcionar benefícios duradouros em termos de operação e gestão de recursos de saúde pública.



Entre os resultados pretendidos, destaca-se a melhoria substancial na capacidade de resposta a situações de urgência e emergência. Com uma frota renovada e adequadamente equipada, espera-se a redução do tempo de deslocamento das ambulâncias, possibilitando que a assistência à população ocorra de maneira mais rápida e eficaz. Isso é particularmente relevante em um município como Paracuru, onde a topografia e a distribuição de serviços médicos exigem uma mobilidade eficiente.

Em termos de economicidade, a aquisição de ambulâncias novas foi planejada para minimizar custos operacionais recorrentes, como manutenções frequentes e reparos não garantidos. Veículos zero quilômetro, além de proporcionarem maior confiabilidade, possuem custos de manutenção mais baixos no início de sua vida útil, otimizando assim o uso dos recursos públicos e promovendo uma alocação financeira responsável.

Outro resultado almejado é a ampliação da cobertura de serviços de saúde, que incluirá áreas rurais e de difícil acesso. A escolha estratégica por ambulâncias como a Pick-up 4x4 viabiliza o alcance a regiões onde o transporte representa um desafio logístico significativo, garantindo que o atendimento não seja limitado às áreas urbanas, mas se estenda à totalidade do município.

Além disso, a implementação deste projeto visa fortalecer a infraestrutura em saúde do município, criando uma base sobre a qual futuros programas e expansões da capacidade de atendimento possam ser construídos de forma sustentável. Com ambulâncias preparadas para transporte seguro e suportes avançados, a administração municipal se posiciona estrategicamente para lidar com demandas crescentes de saúde e imprevistos sanitários.

Portanto, os resultados pretendidos com esta aquisição não se limitam ao simples ato de compra e utilização das ambulâncias, mas incluem um plano abrangente para melhorar a efetividade dos serviços de saúde. Tais avanços estão alinhados com a missão de promover um sistema de saúde ajustado às necessidades dos municípios, respeitando os conceitos de planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE deve adotar providências específicas para garantir que a aquisição das ambulâncias seja conduzida de maneira eficaz, assegurando que os veículos sejam entregues e utilizados corretamente. Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, primeiramente, assegurar a regularização documental e legal de todos os veículos adquiridos. É imprescindível verificar que todos os automóveis são de fato novos, 0 km, conforme especificado nos termos de contratação. Além disso, a documentação dos fornecedores precisa ser rigorosamente verificada, assegurando que todas as certidões, licenças e registros estejam em conformidade com as exigências legais, evitando potenciais problemas jurídicos no decorrer do processo licitatório.

No que tange aos aspectos técnicos e de saúde, é fundamental certificar que todos os equipamentos médicos instalados nas ambulâncias possuam registros válidos junto à



ANVISA, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e eficácia requisitados. Este processo inclui a obtenção e análise de laudos técnicos e certificações de qualidade, que comprovem a adequação dos equipamentos instalados.

O recebimento dos veículos deve ser planejado com rigor, adotando protocolos claros que assegurem que todos os itens recebidos estejam em conformidade com as especificações contratuais. Para isso, é necessário que a Administração elabore um roteiro minucioso de inspeção e aceitação dos veículos e equipamentos. Além disso, deve-se designar uma equipe de fiscalização capacitada, responsável por acompanhar de perto a execução contratual, garantindo que os fornecedores cumpram integralmente as obrigações estipuladas.

Por fim, para assegurar a operação eficiente das ambulâncias, a Secretaria de Saúde deve implementar programas de treinamento para os profissionais que irão operar os veículos e utilizar os equipamentos médicos neles instalados. Esta capacitação é essencial para garantir a operabilidade e manutenção corretas dos veículos e assegurar que os serviços de saúde sejam prestados com a máxima qualidade e segurança. A Administração deve também instituir um sistema de gestão de riscos, identificando e mitigando potenciais problemas que possam surgir durante o fornecimento e operação dos veículos. Estas ações garantirão não só o cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mas também a efetividade dos serviços prestados à população de Paracuru/CE.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de ambulâncias no âmbito do estudo técnico preliminar elaborado para a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE se apresenta como a estratégia mais vantajosa, estando alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O SRP promove uma maior flexibilidade e eficiência na gestão de compras públicas, permitindo a otimização dos recursos públicos, conforme os princípios de economicidade e planejamento sustentável.

O registro de preços proporciona à administração a possibilidade de adquirir os itens de acordo com suas necessidades reais e de forma parcelada ao longo do período de vigência da ata, garantindo assim que as aquisições se ajustem aos fluxos de demanda variável e evitando o acúmulo de estoques desnecessários. Tal flexibilidade é particularmente importante no contexto de saúde pública, onde as necessidades podem ser dinâmicas e imprevisíveis, devido a fatores como surtos sazonais ou emergências sanitárias.

Adicionalmente, o SRP reduz a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, economizando tempo e recursos administrativos e garantindo que o município possa responder rapidamente a aumentos na demanda por serviços de saúde, reforçando a capacidade de resposta em situações críticas. Este sistema simplifica o processo de aquisição através do uso de uma ata que reflete preços já negociados, assegurando previsibilidade e controle orçamentário sem comprometer a qualidade das aquisições.



A competitividade introduzida pelo SRP pode também levar à obtenção de preços mais atrativos devido à maior concorrência entre possíveis fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício. Ao possibilitar a participação de múltiplos fornecedores, o sistema promove a diversificação do mercado e fomenta a disputa saudável, elementos que contribuem diretamente para a economicidade, conforme preconizado pela legislação.

Finalmente, ao implementar o SRP, o município assegura uma gestão estratégica e eficiente dos recursos públicos, respeitando o ciclo de planejamento e execução fiscal, e proporcionando uma base sólida para futuras expansões e melhorias na infraestrutura em saúde. Assim, a escolha do registro de preços reflete um compromisso com a excelência administrativa, preparando o município de Paracuru para enfrentar desafios futuros enquanto cumpre com responsabilidade as suas obrigações perante a população.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um tema relevante previsto como norma geral no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com possíveis vedações fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como mencionado no art. 18, §1º, inciso I. No caso específico da aquisição de ambulâncias para o município de Paracuru/CE, a análise deve considerar a complexidade técnica do objeto e a capacidade necessária para atender às especificações técnicas exigentes, como a diferença entre os diferentes tipos de veículos. Esses aspectos demandam considerações específicas sobre a viabilidade e vantagem da formação de consórcios.

Em casos de alta complexidade técnica, onde o somatório de capacidades entre diferentes empresas pode ser necessário para alcançar um melhor cumprimento das especificações, a participação de consórcios pode ser admitida. Contudo, no contexto atual, a aquisição de veículos, que não apresentam características de indivisibilidade, nem exigem capacidades técnicas combinadas, sugere que fornecedores únicos são aptos a fornecer os bens. Isso indica que a natureza da contratação pode tornar a participação consorciada incompatível, sendo mais econômico e eficiente recorrer a fornecedores individuais.

Adicionalmente, a análise de mercado não indicou a necessidade de especialização que justificaria a formação de consórcios, considerando os fornecedores atualmente disponíveis. A participação de consórcios poderia aumentar a complexidade de gestão e fiscalização, sem trazer benefícios significativos em termos de capacidade financeira ou técnica. Além disso, a economia e a simplificação do processo com um fornecedor único são mais adequadas para este caso específico.

A participação consorciada, apesar de permitir a soma de capacidades, exige compromissos adicionais, como a constituição formal do consórcio, escolha de liderança e responsabilidade solidária entre as empresas, o que pode comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, inciso I da lei. Nesse contexto, a vedação à participação de consórcios se apresenta como a opção mais adequada para a contratação em questão,



garantindo a eficiência, economicidade e segurança jurídica aos propósitos administrativos da secretaria de Saúde de Paracuru/CE.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficaz e eficiente das aquisições pela Administração Pública. Contratações correlatas se referem àquelas com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que precisam ocorrer antes ou dependem da atual para seu funcionamento pleno. Esta análise permite a identificação de oportunidades para integração e padronização de processos, promovendo a economicidade e evitando sobreposições ou disfunções na fase de execução. Considerando isso, o exame de contratações em andamento ou planejadas favorece o alinhamento com os princípios de eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Na presente contratação de ambulâncias, os registros indicam que não há contratações correlatas ou interdependentes previamente identificadas que possam afetar ou ser afetadas pela solução proposta. Contudo, é sensato considerar se futuras aquisições de veículos, manutenção de frota ou a implementação de serviços de emergência podem ser influenciadas por esta aquisição. A fim de promover a padronização e economia de escala, as especificações técnicas, as quantidades e os prazos devem ser cuidadosamente coordenados, verificando se há possibilidade de integrar esta contratação a outras semelhantes, minimizando custos e maximizando a eficiência operacional.

Em síntese, a análise realizada não encontrou contratações correlatas ou interdependentes significativas que demandem alteração nos parâmetros planejados, como quantitativos ou especificações técnicas. Desta forma, não se identificou necessidade de ajustes no escopo atual proposto. Para garantir a continuidade desse alinhamento, recomenda-se a revisão regular de quaisquer novos planejamentos ou contratações que possam surgir no futuro. Dessa forma, mesmo encontrando-se a contratação independente neste momento, a contínua avaliação previsível da integração e otimização das ações administrativas deve seguir, assegurando um planejamento público robusto e ajustado aos preceitos legais aplicáveis.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da aquisição de ambulâncias pela Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, é fundamental considerar os potenciais impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos veículos. Em conformidade com o Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021, é importante prever medidas que minimizem quaisquer efeitos adversos ao meio ambiente, promovendo um desenvolvimento verdadeiramente sustentável.

Os principais impactos ambientais decorrentes do uso de veículos automotores



incluem as emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e material particulado, que contribuem para a poluição atmosférica e mudanças climáticas. Além disso, o descarte inadequado de resíduos automotivos, como óleos lubrificantes, baterias, e componentes mecânicos, pode impactar negativamente o solo e recursos hídricos.

Para mitigar os impactos, a adoção de algumas medidas pode ser crucial. Primeiramente, faz-se recomendável a aquisição de veículos que cumpram normas modernas de emissão de poluentes, favorecendo tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, como motores com eficiência aprimorada e emissões reduzidas. A manutenção regular e criteriosa das ambulâncias também é essencial para garantir que permaneçam operando dentro dos padrões de eficiência e emissão.

Ademais, a implementação de um programa de gerenciamento de resíduos automotivos evita a contaminação ambiental. Este programa deve incluir o armazenamento adequado, reutilização e reciclagem de materiais usados nos veículos. O fornecimento de treinamento aos operadores também é recomendado para fomentar práticas de condução econômica, contribuindo para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, das emissões.

No longo prazo, poderá ser considerado o investimento em tecnologias sustentáveis, como veículos híbridos ou elétricos, que oferecem uma pegada de carbono substancialmente menor. Embora estes veículos representem um investimento inicial mais alto, eles caminham alinhados com os princípios de sustentabilidade e responsabilidades ambientais delineados na Lei nº 14.133/2021.

Através da aplicação dessas medidas mitigadoras, a Secretaria não apenas cumpre suas obrigações legais e ambientais, mas também se alinha com os princípios de eficiência, planejamento e desenvolvimento sustentável, assegurando que a introdução de novas ambulâncias na frota municipal contribua positivamente para a qualidade de vida dos cidadãos de Paracuru sem comprometer o equilíbrio ambiental.

## 16. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos é essencial para assegurar que a aquisição de ambulâncias para a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE seja realizada de forma efetiva e conforme os requisitos delineados pela Lei nº 14.133/2021. A implementação de um mapa de riscos detalhado permitirá a identificação, avaliação e mitigação de riscos ao longo das várias etapas do processo de contratação.

**Estratégias de Identificação de Riscos:** A identificação de riscos envolve o reconhecimento de eventos que possam apresentar ameaças ou oportunidades durante o processo de contratação. Esta atividade requer uma análise abrangente do ambiente interno e externo, entrevistas com partes interessadas e a realização de workshops focados em riscos.

**Estratégias de Avaliação de Riscos:** Uma vez identificados, os riscos devem ser avaliados em termos da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial sobre o projeto. A avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos permitirá priorizar os mais críticos.

Def



Estratégias de Mitigação de Riscos: As estratégias de mitigação devem prever ações específicas para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos riscos. Isso pode incluir atividades de controle, planejamento de contingências, e a alocação de responsabilidades claras para o gerenciamento de cada risco específico.

A tabela a seguir apresenta o mapa de riscos categorizado por etapas, contemplando a descrição dos riscos, suas probabilidades, impactos e estratégias de mitigação propostas.

Etapa	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Planejamento	Deficiência na definição de especificações técnicas.	Média	Alto	Consultas técnicas e revisões por especialistas.
	Insuficiência de recursos dedicados ao projeto.	Baixa	Médio	Avaliação prévia do orçamento e alocação de recursos.
	Falta de clareza no termo de referência.	Média	Alto	Workshops para alinhamento de expectativas.
	Desconsideração de inovação tecnológica nas soluções.	Média	Médio	Consulta ao mercado e revisão de inovações tecnológicas modernas.
	Falhas na integração entre diferentes áreas técnicas.	Alta	Alto	Reuniões regulares interdisciplinares para comunicação eficaz.
Licitação	Imprecisões no edital de licitação.	Média	Alto	Revisão jurídica e técnica antes da publicação.
	Desinteresse do mercado na participação.	Baixa	Alto	Ampliação do alcance através de anúncios em larga escala.
	Incidência de propostas inexequíveis.	Alta	Médio	Critérios claros de qualificação e experiência.

OP



Etapa	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
	Alto número de impugnações de editais.	Baixa	Alto	Verificação antecipada de todas as normas e cláusulas.
	Conflitos de interesse entre participantes.	Média	Médio	Clareza e divulgação das regras de participação e credenciamento.
Execução do Contrato	Entrega tardia dos veículos.	Alta	Alto	Punições contratuais e monitoramento de prazos.
	Inadequação dos veículos entregues.	Média	Alto	Inspeções técnicas e verificações de conformidade.
	Problemas na manutenção pós-entrega.	Média	Médio	Cláusulas de garantia e suporte técnico permanente.
	Litígios contratuais com fornecedores.	Baixa	Alto	Mecanismos de mediação e resolução de conflitos.
	Dificuldade na capacitação dos operadores dos veículos.	Alta	Médio	Programas de treinamento e desenvolvimento contínuo.

Implementar estas estratégias é vital para garantir que os riscos sejam geridos de maneira proativa e os objetivos do projeto sejam alcançados, proporcionando máxima segurança e eficiência no fornecimento de serviços de saúde à população de Paracuru/CE.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise abrangente e detalhada do estudo técnico preliminar para a aquisição de ambulâncias pela Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, conclui-se que o processo de contratação se mostra viável e razoável em todos os aspectos avaliados. Fundamentado pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles voltados para a eficiência, economicidade e sustentabilidade,

*Def*



esta contratação atende de forma integral às necessidades identificadas no planejamento estratégico municipal.

A viabilidade técnica da aquisição foi avaliada considerando-se a especificação detalhada das ambulâncias necessárias, cada uma projetada para atender demandas específicas das operações de saúde. Essa especificidade garante que as soluções tecnológicas e operacionais escolhidas sejam perfeitamente compatíveis com o ambiente geográfico e logístico de Paracuru, maximizando a eficácia dos serviços prestados. Além disso, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual assegura que a aquisição esteja dentro do escopo orçamentário e das exigências legais vigentes.

Observando a perspectiva econômica, a aquisição das ambulâncias por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) promove a melhor utilização possível dos recursos financeiros disponíveis. Este mecanismo permite tanto a negociação vantajosa dos preços, quanto a flexibilidade necessária para adaptá-las às variações de demanda. A escolha por veículos novos também contribui para a previsibilidade dos custos de manutenção e extensa vida útil dos equipamentos, representando uma solução economicamente sustentável a longo prazo.

Do ponto de vista da razoabilidade, a proposta de aquisição preenche todos os critérios de necessidade pública justificada, sendo um impulso essencial à capacidade de resposta da rede de saúde municipal. Esta ação não apenas otimiza a infraestrutura já existente, mas também proporciona uma base sobre a qual programas posteriores podem ser desenvolvidos para enfrentar novas demandas e desafios emergentes de saúde pública.

Em síntese, o processo de aquisição de ambulâncias demonstra total aderência às diretrizes de planejamento e execução eficiente de recursos, alinhando-se perfeitamente com os objetivos e princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação proposta traduz-se em uma decisão acertada para o interesse público, garantindo a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos de Paracuru.

Paracuru / CE, 6 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Keiviana*  
Keivia Karla de Oliveira Moreira  
PRESIDENTE